

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE: 0882/84

INTERESSADO : ADALBERTO JESUS SILVA DA ROSA

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar a disciplina Enfermagem Psiquiátrica, na FM de Marília.

RELATOR : Cons^o Armando Octávio Ramos

PARECER CEE : 1586 /84 - CTG - Aprovado em 10 /10 /84.

1 - H I S T Ó R I C O

A direção da Faculdade de Medicina de Marília solicita a aprovação da indicação de Adalberto Jesus Silva da Rosa para lecionar a disciplina Enfermagem Psiquiátrica do Departamento de Enfermagem, junto ao Curso de Enfermagem e Obstetrícia daquela Faculdade, na categoria de Professor I.

O interessado iniciou suas atividades docentes em 16.04.84, em substituição à Professora Maria Ione Araújo, Parecer CEE na 624/83.

2 - F U N D A M E N T A Ç Ã O

O interessado é Bacharel e Licenciado em Enfermagem pela Universidade Federal de Pelotas. No seu histórico escolar consta ter cursado a disciplina para a qual está sendo indicado, durante 45 horas-aula, Tendo nela realizado estágio por mais 60 horas-aula. Participou de Jornadas, Encontros e Cursos de curta duração.

Carga e grade horárias compatíveis.

3 - C O N C L U S Ã O

Favorável a indicação de Adalberto Jesus Silva da Rosa para exercer as funções de Professor I, junto à disciplina Enfermagem Psiquiátrica, do Departamento de Enfermagem, obrigatória para o curso de Enfermagem e Obstetrícia da Faculdade de Medicina de Marília.

São Paulo, 05 de setembro de 1984.

a) Cons. Armando Octávio Ramos - Relator

CTG/mcf

4 - D E C I S Ã O D A C Â M A R A

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota como seu Parecer o VOTO do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octavio Ramos, Aroldo Borges Diniz, Ferdinando de Oliveira Figueiredo e Paulo Gomes Romeo.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 19.9.84

a) Cons.Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a dECISÃO da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 10 de outubro de 1984.

a) CONSº CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO
PRESIDENTE